Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2019 | Ano II | Edição nº 395-A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Despacho de Julgamento	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

TOMADA DE PREÇOS 016/2019 – PROCESSO 082/2019

Vistos,

Acolho o relatório e decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e, por seus próprios fundamentos, decido por dar provimento ao recurso apresentado pela empresa J C NOVELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

No mais, retorne os autos à Divisão de Compras e Licitação para prosseguimento do certame licitatório.

Em caso de ausência de recurso da nova decisão proferida pela Comissão, fica desde-já marcada para o dia 26 de novembro de 2019, às 09h00min a Sessão Pública para abertura e julgamento do novo envelope nº 02 “Proposta” a ser eventualmente apresentado pelas empresas habilitadas e desclassificadas, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

Mirassol/SP, 12 de novembro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 - PROCESSO Nº 082/2019 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Contratação de empresa para execução de implantação de refeitório, cozinha, despensa, área de serviço, 2 wc’s PNE em sanitário existente e 1 wc PNE com banho e fraldário na Escola Municipal Bartyra de Aquino Noronha, Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

Extrato Julgamento Recurso e Convocação §3º, art. 48, Lei 8.666/93

Empresas participantes habilitadas: J C NOVELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, C.C.M EDIFICAÇÕES LTDA ME, CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI e L G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. J. RIO PRETO LTDA ME. [...] Posto isso, diante de tudo mais que dos autos constam, a Comissão Permanente de Licitação, em prestígio as normas e princípios norteadores da administração pública, CONHECE do recurso apresentado pela empresa J C NOVELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, e, no mérito, OPINA pelo seu PROVIMENTO, com a desclassificação da proposta apresentada pela empresa L G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. J. RIO PRETO LTDA ME. [...] a Comissão por unanimidade dos seus membros resolve pela desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas J C NOVELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, C.C.M EDIFICAÇÕES LTDA ME e CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. [...] Em razão da desclassificação de todas as propostas, visando resguardar o interesse público envolvido, pelo fato do objeto do certame ser de extrema necessidade e urgência, e ainda, de forma a resguardar a competitividade e isonomia entre os licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, em caso do provimento do presente recurso pela autoridade superior, e decorrido o prazo legal para interposição de recurso pelas empresas J C NOVELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, C.C.M EDIFICAÇÕES LTDA ME e CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, convoca todas as licitantes, para apresentarem novas propostas, devidamente rechaçadas dos vícios que culminaram em sua desclassificação, ficando, desde já, marcada a Sessão Pública para abertura de novas propostas para o dia 26 de novembro de 2019, às 09h00min. No mais, nos termos do art. § 4º, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, remeta-se ao Eximo. Sr. Chefe do Poder Executivo, na pessoa do Dr. André Ricardo Vieira, para deliberação final. Cópia da Decisão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 11 de novembro de 2019.

Antonio Carlos Doimo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação